DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019 - Edição nº 407

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 029/2019: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora Pública Municipal, Flordinice Almeida Santos, do Cargo Efetivo de Lavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Administração”.
- DECRETO Nº 030/2019: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora Pública Municipal, Marlene Gomes da Silva, do Cargo Efetivo de Lavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação”.
- PORTARIA Nº 01/2019: “Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providencias”.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 902B319D93-B4AAD535B7-1A97D94D45-32A03E01EA

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 029/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019,

"Dispõe sobre* a exoneração, a pedido, da Servidora Pública Municipal, Flordinice Almeida Santos, do Cargo Efetivo de Lavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Administração*".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do requerimento de Exoneração do Serviço Público protocolado pela Servidora Flordinice Almeida Santos no dia 23 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, da Lei Municipal nº. 599/94, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á *a seu pedido* ou de ofício".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de maio de 2019, do Cargo Efetivo de Lavadeira, em exercício 40 (quarenta) horas, a Servidora **FLORDINICE ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº. 21, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº. 599/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 30 DE MAIO DE 2019.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº.030-2019, DE 30 DE MAIO DE 2019,

"Dispõe sobre* a exoneração, a pedido, da Servidora Pública Municipal, Marlene Gomes da Silva, do Cargo Efetivo de Lavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação*".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do requerimento de Exoneração do Serviço Público protocolado pela Servidora Marlene Gomes da Silva no dia 23 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, da Lei Municipal nº. 599/94, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á *a seu pedido* ou de ofício".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de maio de 2019, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício 40 (quarenta) horas, a Servidora **MARLENE GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 629, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº. 599/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 30 DE MAIO DE 2019.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Guarinos, 07 - Centro - CEP 45.150-000 – Encruzilhada - BA
Telefone: (77) 3439-2423
E-mail: sme.encruzilhada@gmail.com

PORTARIA Nº 01/2019

"Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providencias".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

I. Programa Atleta na Escola:
• Nome: Wiliam Rocha Soares
• CPF: 035.509.915-25

II. Programa Água e Esgotamento Sanitário
• Nome: Vanuza de Melo Santos Ramos
• CPF: 863.450.015-20

III. Programa Escolas Sustentáveis
• Nome: Edson Ferreira Brito
• CPF: 033.728.105-03

IV. Programa Escolas do Campo

• Nome: Edvan Rocha dos Santos
• CPF: 898.881.115-15

V. Programa PDE Escola
• Nome: William Jacinto Correia de Melo
• CPF: 674.631.935-00

VI Formação Continuada de Professores
• Nome: Edilmar Martins de Almeida Genelhú
• CPF: 028.679.486-14

VII. Programa Mais Educação
• Nome: Rafael Botelho do Prado
• CPF: 072.399.495-16

VIII. Programa Mais Alfabetização
• Nome: Mislene Cirino Moreira
• CPF: 002.566.775-06

IX. Programa Escola do Adolescente
• Nome: Delzeni de Jesus Oliveira
• CPF: 459.243.416-15

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 2 anos , ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º. Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada

programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;

b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;

c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;

d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);

e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;

f)Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;

g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;

h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);

i)Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA – BAHIA, em 14 de Maio de 2019.

CLÉSIO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura